



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 9.430/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 31/03/2023 (Trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e os membros, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e a Sra. Renata Guimarães da Silva para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Praça no bairro Praia Rasa, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

O Sr. Presidente iniciou a sessão informando aos presentes acerca da recomendação trazida pelo Memorando nº 105/2022, enviado à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que se fizesse constar em ata, no que diz respeito à celebração de termos aditivos, estes *“apenas podem ocorrer, por primazia, na ocorrência de fatos supervenientes alheios das partes, não se prestando, assim, a eventual discussão de equívoco na elaboração de projetos básicos ou fatos análogos inerentes às fases internas do procedimento licitatório”*. Ainda o órgão de Assessoria Jurídica do Município salientou: *“que por eventuais aditivos de prorrogação de prazo de vigência devem, igualmente, ser justificados de modo a apontar a causa do atraso, subsidiando eventual apuração de responsabilidade e a respectiva aplicação de sanção.”*

Ainda nos avisos iniciais, o Sr. Presidente informou aos presentes que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que repletem identicamente, em forma e conteúdo, aqueles que forem entregues à Comissão.

Quanto à fase de credencial prévia, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que nenhum documento será recebido fora dos envelopes de habilitação, na forma do item 13.2.1 do instrumento convocatório, pelo que os documentos credenciais devem constar dentro daqueles invólucros, conforme estabelecido pelo item 10.7.1 daquele edital. Isto dito, o Sr. Presidente permitiu aos presentes a inclusão dos documentos que eventualmente estivessem fora dos seus respectivos envelopes.

Em continuidade, no que diz respeito ao Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), o Sr. Presidente informa aos presentes que a apresentação do documento é mera condição de participação, exigida exclusivamente nas licitações processadas através da modalidade de Tomada de Preços, na forma do art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/1993, pelo que, na forma do item 7.1.5.1 do instrumento convocatório, a abstenção de apresentação do C.R.C. não é condição de inabilitação do licitante, tanto conforme as condições editalícias, quanto



PROCESSO Nº 9.430/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

conforme às disposições da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/1993). Neste sentido, em caso de não apresentado o Certificado, caberá à CPL busca nos arquivos da Administração Pública Municipal para a verificação do regular cadastramento de forma a atestar a condição de participação dos licitantes.

Por fim, no que diz respeito à concessão de vistas e cópia da documentação inerente ao procedimento licitatório, o Sr. Presidente informa que estes serão internos até a divulgação do resultado da fase habilitatória, após a qual será oportunizado vasto acesso processual para vista e, se necessário, cópia, reprográfica ou através de fotografia tomada pelos próprios licitantes, sendo, portanto, vetada a cópia ou fotografia de documento ainda não avaliado e dos quais a CPL não haja emitido nenhum juízo de mérito, até o referido marco.

Encerrados os avisos iniciais, em continuidade à Sessão, uma vez concedido o prazo para que as empresas juntassem os documentos eventualmente apartados aos invólucros a que competiam, o Sr. Presidente requereu que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das participantes, verificando que todos encontram-se perfeitamente lacrados. Disponibilizados aos presentes, todos atestam a plena inviolabilidade dos envelopes entregues à comissão.

Iniciando os trabalhos, o Presidente procedeu imediatamente à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes presentes. Abertos os invólucros, todos os seus documentos foram extraídos na presença dos representantes das empresas. Os envelopes vazios foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. Todos atestaram que nada consta no interior dos envelopes. O Presidente informa que os envelopes vazios serão destruídos.

Prosseguindo a sessão, a Comissão iniciou a conferência de documentação original com as cópias apresentadas pelos licitantes. Uma vez realizado o procedimento, configurou-se o seguinte quadro de empresas presentes no certame:

1. A empresa Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, representada pelo Sr. Alexandre Inácio Tavares;
2. A empresa Wes Empreendimentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.947.935/0001-01, representada pelo Sr. Estevão Souza de Azevedo;
3. A empresa R S Brasil Construtora Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.985.181/0001-02, representada pelo Sr. Rômulo da Silva Sales;
4. A empresa Lejhon Serviços e Locações EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.425.218/0001-38, representada pelo Sr. Leonardo Pinto de Carvalho;
5. A empresa Santos & Costa Empreendimentos Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.408/0001-20, representada pelo Sr. Mayco Bruno Faria dos Santos;



PROCESSO Nº 9.430/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. A empresa Strong Serviços e Agenciamento de Mão de Obra Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.661/0001-91, representada pelo Sr. Jone Silveira Gomes;
7. A empresa M E D S 20 Comércio de Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.192/0001-07, representada pelo Sr. Marcio Alexandre Brito Sepulveda;
8. A empresa L. K. B. Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.837.554/0001-86, representada pela Sra. Catherine Viviane Mançano Batista;

Considerando o número de empresas participantes e o volume de documentos a serem analisados, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que optou por suspender a sessão, de modo que a análise de mérito da documentação de habilitação será realizada internamente pela CPL, com suporte da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, no que diz respeito à análise de documentação técnica.

Em continuidade, o Sr. Presidente, disponibilizou aos presentes a documentação extraída dos envelopes abertos, apresentando a todos para conferência e rubrica, tendo reforçado e esclarecido a todos que não houve análise de mérito quanto aos documentos de habilitação ora apresentados, a qual, reiterou, será feita internamente pelos membros da CPL, razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida necessária à internalização dos referidos documentos.

O Presidente requereu, ainda, que os presentes numerassem os seus documentos, caso não os estivessem, alertando aos presentes que a numeração dos documentos não caracteriza critério habilitatório, tratando-se de medida de segurança à CPL e aos próprios licitantes, pelo que, aqueles que optassem por não fazê-lo não poderiam reclamar eventual extravio dos documentos apresentados.

Ainda quanto à conferência e rubrica da documentação, considerando o número de empresas presentes e o limitado espaço físico, o Sr. Presidente solicitou que fossem apostadas ao menos três rubricas em cada jogo de documentos apresentado à CPL, deixando os licitantes livres entre si para fazê-lo. Em comum acordo, os representantes das empresas organizaram-se para a realização da rubrica da documentação da forma mais célere possível. Todos os presentes atestam que foi concedido pleno acesso aos documentos para a rubrica e conferência da documentação, pelo que todos confirmam haver ao menos 3 rubricas dos representantes das licitantes em cada jogo de documentação apresentado à CPL.

Finalizada a rubrica da documentação de habilitação apresentada à CPL, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes participantes, os quais ficarão sob posse da Comissão, todos devidamente lacrados. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros em questão.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

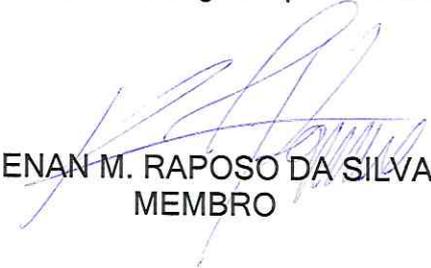
PROCESSO Nº 9.430/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Por fim, o Sr. Presidente informou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do Município, inclusive a convocação para continuidade dos trabalhos, pelo que recomenda a todos os interessados que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

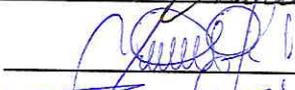
Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.


LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
MEMBRO


RENATA GUIMARAES DA SILVA
MEMBRO

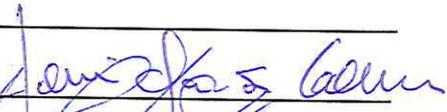
Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda. 

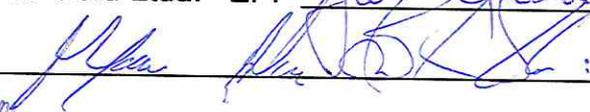
Wes Empreendimentos e Serviços Ltda. 

R S Brasil Construtora Ltda. - ME 

Lejhon Serviços e Locações EIRELI - ME _____

Santos & Costa Empreendimentos Comerciais Ltda. _____

Strong Serviços e Agenciamento de Mão de Obra Ltda. - EPP 

M E D S 20 Comércio de Materiais Ltda. 

L. K. B. Construções Ltda. 

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAR CEPIM CNEP 33157408000120 28176661000191 23871192000107
 CPF / CNPJ sancionado: 01047682000150 05947935000101 13985181000102 42425218000138

LIMPAR

Data da consulta: 31/03/2023 10:03:23

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature